

## **LEI Nº 1.472 / 90**

### **MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.423/89, QUE AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 1.423/89, de 29/08/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muriaé, para prestação de serviços médicos, psicólogo e pedagógica, pelo prazo indeterminado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 03 de abril de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo  
Prefeito Municipal de Muriaé